



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 003/2019

Processo Administrativo Nº 2230 / 2018
Edital nº 003 / 2019
Modalidade PREGÃO
Rubrica 228

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2019

OBJETO: **Eventual fornecimento de relógio de ponto eletrônico.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2230/2018

EDITAL: 003/2019

PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO: 26/02/2019

EMPRESA: ITAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

ENDEREÇO: RUA SÃO JOSÉ, 212 – CENTRO – ITAOCARA-RJ

CNPJ: 21.674.438/0001-25

TELEFONE: 22-99992-9371

EMAIL: itamixitaocara@hotmail.com

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, na sala do Departamento de Compras e Órgão Gerenciador do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Praça Viscond Figueira, s/n, primeiro andar, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, o responsável pelo Órgão Gerenciador, Sr^a. Maria Cristina Cretton França, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 145/2009, Decreto Municipal nº 015 de 17 de fevereiro de 2017 e nº 081 de 01 de agosto de 2017, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma, faça a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL através do procedimento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para eventual fornecimento de relógio de ponto eletrônico, segundo critérios estabelecidos no EDITAL 003/2019 e ainda, em virtude da deliberação do Exmº Sr. Secretário Municipal de Saúde, Sr. Germano Lopes Cardoso decidindo-se pela homologação do resultado da licitação, resolve, registrar os preços apresentados pela empresa ITAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.674.438/0001 25 representada por Fabiano Salvador Araujo, portadora da carteira de identidade nº 24.662.628-7 conforme abaixo:

1. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E DA ENTREGA/FORNECIMENTO DO MATERIAL:

1.1. As quantidades estimadas foram calculadas para serem utilizados pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. O item especificado e quantidades estimadas de referência estão definidos abaixo.

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | Qdt mim a ser adquirida (estimado) | ITAMIX | |
|-------|--------|-----|---|------------------------------------|----------|-----------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | 28 | UND | Controle de ponto eletrônico com capacidade mínima de 3.000 usuários, biométrico, com impressora, acesso a rede que atenda a Portaria 1510/09 do TEM. | 1 | 1.500,00 | 42.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 42.000,00 |

1.3. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a necessária publicação, prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

1.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 alterações posteriores.

1.5. O fornecedor deverá retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação realizada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

1.6. Não está a Administração obrigada a contratar todo o bem ou serviço registrado. A contratação somente ocorre se houver interesse do Órgão/Entidade.

1.7. O licitante deverá comprometer-se, durante o prazo de validade do registro, manter o preço registrado e a disponibilidade do produto, nos quantitativos máximos licitados.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 003/2019

Processo Administrativo Nº 2230 / 2018
Fis. 229
Edital nº 003 / 2019
Modalidade: Pregão
Rubrica: 1

2. FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as solicitações do **Setor de Recurso Humanos**, através do Órgão Gerenciador.

2.2. Os materiais serão para atender as repartições da Secretaria, conforme abaixo:

| REPARTIÇÃO | ENDEREÇO | QUANTIDADE DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO |
|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | R. João Jasbick, n.º39, blocos 01 e 02 – Bairro Aeroporto | 02 (dois) |
| Centro de Especialidades Odontológicas | . João Jasbick, n.º39 – Bairro Aeroporto | 01 (um) |
| Laboratório | João Jasbick, n.º39 – Bairro Aeroporto | 01 (um) |
| CAIMI – Centro de Atendimento Integral Materno Infantil | R. Eunice Kezen, s/nº - Bairro Aeroporto | 01 (um) |
| CAPS – Centro de Apoio Psicossocial | R. Ilha da Convivência, s/n.º - Bairro Centro | 01 (um) |
| Policlínica Dr. Juarez Amaral de Andrade | R. Arthur Silva, n.º23 – Bairro Cedntro | 01(um) |
| PNI – Plano Nacional de Imunizações | Av. Chaim Elias, s/n.º - Bairro Centro | 01 (um) |
| Banco de Sangue | Av. Chaim Elias, s/n.º - Bairro Centro | 01 (um) |
| UNIDADES DE SAÚDE (ESF) | ENDEREÇO | QUANTIDADE DE APARELHOS DE PONTO ELETRÔNICO |
| Unidade de ESF 001 | Av. Chaim Elias, s/n.º - Bairro Centro | 01 (um) |
| Unidade de ESF 002 | Estrada Pádua x Pirapetinga, s/nº, Bairro Chalé | 01 (um) |
| | R. Bertoldo Francisco da Costa s/n.º - Distrito São Pedro | 01 (um) |
| Unidade de ESF 003 | R. Antonio Carlos Pinheiro de Medeiros, s/n.º - Bairro Glória | 01 (um) |
| | R. Israel Fernandes Morteira, s/n.º - Distrito de Baltazar | 01 (um) |
| | R. Domingos da Silva Magacho, s/n.º - Bairro Arrailzinho | 01 (um) |
| Unidade de ESF 004 | R. Procópio da Costa Junior, s/n.º - Distrito de Monte Alegre | 01 (um) |
| Unidade de ESF 005 | R. Beira Rio, s/n.º - Distrito de Paraoquena | 01 (um) |

epf



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 003/2019

Processo Administrativo N° 2230 / 2018 Fis. 230
Edital n° 003 / 2019 Rubrica
Modalidade: Pregão

| | | |
|---------------------------|--|---------|
| | Distrito de Santa Cruz | |
| | R. José Miguel Souto, s/n° - Distrito de Campelo | 01 (um) |
| Unidade de ESF 006 | R. Sebastião da Silva Malafaia, s/n.º - Bairro Dezesete | 01 (um) |
| Unidade de ESF 007 | R. Capitão Cardoso, s/n.º - Distrito de Maragatu | 01 (um) |
| | R. Idalina de Souza Maiar, s/n.º - Distrito de Boa Nova | 01 (um) |
| | R. Virgínia Robert Camacho, s/n.º - Distrito de Mangueirão | 01 (um) |
| Unidade de ESF 008 | Av. Eunice Kezen, s/n.º - Bairro Cidade Nova | 01 (um) |
| Unidade de ESF 009 | Rua Projetada, s/n.º - Bairro Gabry | 01 (um) |
| Unidade de ESF 010 | R. Manoel Leite, s/n.º - Distrito de Ibitiguaçu | 01 (um) |
| Unidade de ESF 011 | R. Dolores Moreira da Silva, s/n.º - Bairro Mirante | 01 (um) |
| Unidade de ESF 012 | R. Capitão Manoel de Mello, s/n.º - Bairro São Luiz | 01 (um) |

Total de Aparelhos de Ponto Eletrônico Necessários: 28 (vinte e oito)

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os materiais deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Saúde**, Avenida João Jasbick, nº 520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua-RJ. De segunda a sexta-feira, salvo feriados e pontos facultativos, das 08 h às 16 h.

4. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DA ATA

4.1. Homologado o certame e adjudicado o objeto da licitação à empresa vencedora, essa deverá dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias** assinar a ATA DE REGISTRO após a convocação realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde**.

4.2. O prazo de execução do objeto é de **12 (doze) meses**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

4.2.1. O início da contagem do prazo deverá coincidir com a data da autorização formal (ordem de fornecimento), a ser expedida pelo **Órgão Gerenciador**, mediante declaração do servidor responsável atestando o início da atividade.

4.3. Ficará a cargo **Setor de Recursos Humanos** a ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Fundo Municipal de Saúde, que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**.

[Assinatura]



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 003/2019

| | | | |
|-------------------------|---------------------|--------|-----|
| Processo Administrativo | 2230 / 2018 | Fis. | 231 |
| Nº | 003 / 2019 | Rubric | 1 |
| Edital nº | Modalidade: Emprego | | |

5. PRAZO DE ENTREGA, DE GARANTIA

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega dos **materiais** é de no máximo 5 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho.

5.1.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

5.1.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

6.2. PRAZO DE GARANTIA

6.2.1. O prazo de garantia dos **materiais**, objeto deste contrato, é de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE.

7. DO PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS

7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de garantia venha a apresentar defeito de fabricação/embalagem violada, validade vencida, e outras não conformidades é de **05 (cinco dias úteis)**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer na quantidade requisitada rigorosamente conforme as especificações contidas na Ata de Registro de Preços a serem cumpridas por quem atestar o recebimento e quando autorizado pelo CONTRATANTE através do **Órgão Gerenciador**;

8.2. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme determina o **artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8.666/93**;

8.3. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente na nota de empenho, atentando-se e responsabilizando-se por quaisquer inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

8.4. Que o material constante na Ata seja entregue e descarregado de acordo com o endereço indicado pelo Órgão Gerenciador

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Pagar pontualmente pelo **objeto**;

9.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil quaisquer instruções ou alterações serem adotadas sobre assuntos relacionados a este Contrato;

9.3. Designar um representante autorizado para acompanhar os fornecimentos e dirimir as possíveis dúvidas existentes;

9.4. Liberar o acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais onde serão feitas as entregas quando em áreas internas do CONTRATANTE;

9.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato, sem que com isso venha excluir ou reduzir a responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, executem a obra ou prestem os serviços, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato.

10. DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados e elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 003/2019

| | | |
|-------------------------|----------------|-----------|
| Processo Administrativo | Nº 2230 / 2018 | Fis. 230 |
| Edital nº | 003 / 2019 | Rubrica 1 |
| Modalidade | Direta | |

10.3. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução do objeto a que se obrigou, suas consequências e implicações perante o CONTRATANTE, terceiros, próximas ou remotas.

10.4. A execução do contrato será acompanhada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O servidor designado pelo CONTRATANTE irá exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.5. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE para representá-lo na execução do contrato.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, mediante adimplemento de cada parcela da obrigação, através de cheque nominal ou depósito em conta bancária indicada, por intermédio da apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

11.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, serão devidos pelo Contratante 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de **compensação financeira**.

11.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, **juros moratórios** de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

11.4. Entende-se por atraso o prazo que exceder **15 (quinze)** dias da apresentação da fatura

"(...) O restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da impessoalidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital. (...)" (Acórdão 991/2009 Plenário (Voto Ministro Relator).

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme estabelecido no **Artigo 72 da Lei Federal nº 8.666/93**, é vedada a subcontratação da totalidade dos serviços objeto da licitação.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal, Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato das demais cominações legais, conforme dispõe o **artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02**, quando:

13.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato;

13.1.2. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

13.1.3. Ensejar retardamento da execução do objeto;

13.1.4. Não mantiver a proposta;

13.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.7. Cometer fraude fiscal.

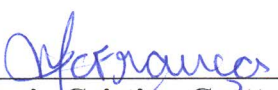
13.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a su



Fundo Municipal de Saúde
Santo Antônio de Pádua
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL: 003/2019

Processo Administrativo N° 2230 / 2018
Fls. 233
Editorial N° 003 / 2019
Modalidade: Bregos
Rubrica

- 13.2.2.** Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- 13.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Fundo Municipal de Saúde**, por prazo não superior a dois anos;
- 13.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 13.3.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse do **objeto**.
- 13.4.** A penalidade de suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos poderá ser aplicado à Contratada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos:
- 13.4.1.** Reincidência em descumprimento do prazo contratual;
- 13.4.2.** Descumprimento parcial total ou parcial de obrigação contratual;
- 13.4.3.** Rescisão do contrato;
- 13.4.4.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolos os, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.5.** Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.6.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.
- 13.6.** Ocorrendo atraso injustificado na entrega do **material**, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.
- 13.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estipulado, importará inexecução total do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive multa, que não excederá, em seu total 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o **Fundo Municipal de Saúde** convocar a licitante remanescente, na forma do **artigo 64, § 2º da Lei Federal nº8.666/93**.
- 13.8.** Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao **Fundo Municipal de Saúde** no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
- 13.9.** As multas previstas neste ato convocatório não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao **Fundo Municipal de Saúde** e, ainda não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.
- 13.10.** A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao **Fundo Municipal de Saúde**, sem embargo de ser cobrada judicialmente.
- 13.11.** Constituem motivos para rescisão do contrato, por ato unilateral do Contratante, os motivos previstos no **artigo 78, I a XI da Lei Federal nº 8.666/93**, mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório, a defesa prévia e ampla defesa, acarretando a Contratada, no que couber, as consequências previstas no **artigo 80 do mesmo diploma legal**, sem prejuízo das sanções estipuladas em lei e neste edital.


Maria Cristina Cretton França
Responsável pelo Órgão Gerenciador


ITAMIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Fabiano Salvador Araujo